



CPF: 44379943968

Nº Registro: 01718346518

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 30/08/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

condutor: 443*****68

Número CNH: 017*****18

Período: 30/08/2017 a 3

do Condutor: C***** A***** D* A*****

Órgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situaç
300	S006540374	30/01/2018	4-MÉDIA	ATIVC
8001	54753793F	03/08/2019	5-GRAVE	ATIVC
8001	P067E001V6	19/10/2020	5-GRAVE	ATIVC
8785	C001003071	02/01/2021	3-LEVE	ATIVC
8001	54784359G	23/06/2021	5-GRAVE	ATIVC
8001	P0903000A4	19/02/2022	5-GRAVE	ATIVC

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2